



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº044/2024

DATA: 19/01/2024

SÚMULA:.....Prorrogação de disposição funcional Servidor Público.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Prorroga a disponibilização do Servidor DECIO BOCHIO, RG nº7186960-1/PR, para continuidade da prestação de serviços junto a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos da Portaria nº 072/2023, publicada em 06/05/2023.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito retroativo a partir do dia 01/01/2024.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 8

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: [camara\\_kalore@hotmail.com](mailto:camara_kalore@hotmail.com)

[www.cmkalore.pr.gov.br](http://www.cmkalore.pr.gov.br)

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº032/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

**SUMULA - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MOACIR FUZETI SEGUNDO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivo e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Kaloré o reajuste salarial no valor total de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente à recomposição inflacionária conforme índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.**

**§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação concedida a critério da Presidência.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Kaloré, 19 de Janeiro de 2024.

**MOACIR FUZETI SEGUNDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: [contato@kalore.pr.gov.br](mailto:contato@kalore.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 8



## CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: [camara\\_kalore@hotmail.com](mailto:camara_kalore@hotmail.com)

[www.cmkalore.pr.gov.br](http://www.cmkalore.pr.gov.br)

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº031/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

**SUMULA - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL DOS SUBÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MOACIR FUZETI SEGUNDO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido aos vereadores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Kaloré o reajuste dos subsídios no valor total de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) referente à recomposição inflacionária conforme índice INPC/IBGE acumulado no ano de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Kaloré, 19 de Janeiro de 2024.

**MOACIR FUZETI SEGUNDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**